



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 706, de 30 de junho de 1995.

Altera e acrescenta item na Lei nº
193/91.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passam a integrar o padrão 25, enquadrando-se as categorias de Médico, Médico Veterinário, Engenheiro Civil e Cirurgião Dentista, as seguintes categorias funcionais (Técnico Científico I):

- Arquivista
- Assessor Administrativo
- Assistente Social
- Bibliotecario
- Psicólogo
- Nutricionista
- Enfermeiro
- Engenheiro Agrônomo
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Administrador da Saúde

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de julho de 1995.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30/6/95

R.L.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.